



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 11 de outubro de 2022**  
**Editais da Segunda Comissão Disciplinar nº 032/2022/TJD-ES**

Aos onze (11) dias do mês de outubro de dois mil e dois, às 19 horas, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar Dr. Victor de Carvalho Stanzani (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva, Dr. Sávio Andrey Faustino Eustaquio, Dra. Renata Nunes Quintaes e Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira.

<b>01. Processo 162/2022</b>	CA. Itapemirim x Serra Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (16/07/2022)
<b><u>RESULTADO</u></b>	Por unanimidade de votos, no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição do Prep. Físico <b>Rodrigo Ribeiro Silva</b> do clube Serra Futebol Clube. O Próprio fez sua defesa oral  Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 206, do CBJD, à pena de multa pecuniária fixada por maioria de R\$100,00 por minuto. Considerando que o atraso foi de (23) vinte e três minutos, a pena totaliza o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), reduzida para R\$ 1.150,00 (hum mil e acento cinquenta reais), por força do artigo 182, do CBJD, no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao <b>Clube Atlético Itapemirim</b> . Não apresentou defesa nos autos  Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 206, do CBJD, à pena de multa pecuniária fixada por maioria de R\$100,00 por minuto. Considerando que o atraso foi de (10) dez minutos, a pena totaliza o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), por força do artigo 182, do CBJD, no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao <b>Serra Futebol Clube</b> . Defesa escrita nos autos. Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
<b>02. Processo 169/2022</b>	Esporte Clube Tupy x Desportiva Ferroviária VRD Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (24/07/2022)
<b><u>RESULTADO</u></b>	Por maioria de votos, no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição do técnico <b>Ayrton Tristão Pimenta</b> do clube Esporte Clube Tupy. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
<b>03. Processo 175/2022</b>	Santa Cruz FC x Colina Futebol Clube Campeonato Estadual Interligas de 2022 (10/07/2022)
<b><u>RESULTADO</u></b>	Por maioria de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, cuja pena fixada por maioria de votos é a de suspensão por de 01 partida, sendo convertida em Advertência, com fulcro no §2º, do mesmo artigo ao atleta amador <b>Murilo dos Santos Matozo</b>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>do clube Santa Cruz Futebol Clube. Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição ao atleta amador <b><u>Murilo dos Santos Matozo</u></b> do clube Santa Cruz Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
<b>04. Processo 177/2022</b>	<p>Porto Vitória Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-17 de 2022 (23/07/2022)</p>
<b><u>RESULTADO</u></b>	<p>Por unimidadede de votos, no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão por 01 partida, sendo convertida em Advertência, com fulcro no §2º, do mesmo artigo ao Prep. Físico <b><u>Alexandre Ferreira Júnior</u></b> do clube Porto Vitória F.C. Defesa oral Dra. Barbara da Glória Gomes Petrucci Auditor relator Leandro Simoni Silva</p>
<b>05. Processo 204/2022</b>	<p>Jaguaré Esporte Clube x Porto Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual Série B de 2022 (03/09/2022)</p>
<b><u>RESULTADO</u></b>	<p>Por maioria de votos, condenado como incurso no artigo 206, do CBJD, à pena multa pecuniária no valor de R\$100,00, por minutos, fixada a importância de valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Jaguaré Esporte Clube</u></b>. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por maioria de votos, condenado como incurso no artigo 206, do CBJD, à pena de multa pecuniária no valor de R\$100,00(cem reais) por minutos, fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Porto Vitória Futebol Clube</u></b>. Defesa oral Dra. Barbara da Glória Gomes Petrucci Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
<b>06. Processo 205/2022</b>	<p>Sport Club Brasil Capixaba x Esporte Clube Tupy Campeonato Estadual Série B de 2022 (03/09/2022)</p>
<b><u>RESULTADO</u></b>	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição ao atleta amador <b><u>Samuel Souza Ribeiro</u></b> do clube Sport Club Brasil Capixaba. Não apresentou defesa nos autos</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição ao atleta amador <b><u>Welton de Oliveira Rodrigues</u></b> do clube E.C. Tupy. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>07. Processo 206/2022</b>	Aster Brasil FC x Castelo FC Campeonato Estadual Série B de 2022 (03/09/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por unanimidade de votos, condenado nos termos do artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela Advertência, com fulcro no §2º, do mesmo artigo.  Por unanimidade de votos, no 243-F, § 1º, todos do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <b>José Alves da Silva Neto</b> do clube Castelo FC. Defesa escrita nos autos Advogado presente na sessão Dr. Leonardo do Valle Auditor relator Dr. Savio Andrey F. Eustaquio
<b>08. Processo 217/2022</b>	Sport Club Capixaba x A.A. São Mateus Campeonato Estadual Série B de 2022 (04/09/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 258, § 2º, II, do CBJD, cuja pena fixada por maioria de votos é a suspensão por 01 partida, sendo substituída pela Advertência, com fulcro no §2º, do mesmo ao atleta profissional <b>Daniel Sidney Costa</b> do clube Sport Club Capixaba. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
<b>09. Processo 218/2022</b>	Esporte Clube Tupy x Aster Brasil F.C Campeonato Estadual Série B de 2022 (10/09/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 258, § 2º, II, do CBJD, cuja pena fixada por maioria de votos é a suspensão por 01 partida, sendo substituída pela Advertência, com fulcro no §2º, do mesmo artigo ao massagista <b>Clerivaldo Araújo da Conceição</b> , massagista do clube Esporte Clube Tupy. Não apresentou defesa nos autos Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
<b>10. Processo 219/2022</b>	Castelo Futebol Clube x GEL Campeonato Estadual Série B de 2022 (10/09/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por unanimidade de votos, no artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <b>Joaquim Augusto Ferreira Júnior</b> do Grêmio Esportivo Laranjeiras. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Savio Andrey F. Eustaquio
<b>11. Processo 220/2022</b>	Clube Atlético Itapemirim x Pinheiros Futebol Clube Campeonato Estadual Série B de 2022 (24/09/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD, cuja pena fixada por maioria de votos é a de suspensão de (06) seis partidas oficiais ao atleta profissional <b>Maicon Nascimento Santos</b> do Clube Atlético Itapemirim. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>12. Processo 221/2022</b>	Jaguará Esporte Clube x GEL Campeonato Estadual Série B de 2022 (25/09/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por maioria de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD o clube <b><u>Jaguará Esporte Clube.</u></b> Não apresentou defesa. Auditor relator Dr. Savio Andrey F. Eustaquio
<b>13. Processo 222/2022</b>	Jaguará Esporte Clube x Clube Atlético Itapemirim Campeonato Estadual Série B de 2022 (01/10/2022)
<b>RESULTADO</b>	Por maioria de votos, condenado como incurso no artigo 211, do CBJD, à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Jaguará Esporte Clube.</u></b>  Por maioria de votos, Absolvido no artigo 191, III, do CBJD, o clube <b><u>Jaguará Esporte Clube.</u></b> Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva

Vitória, 14 de outubro de 2022.

**Rita Vilar**  
**Secretaria Executiva**  
**TJD-ES**